



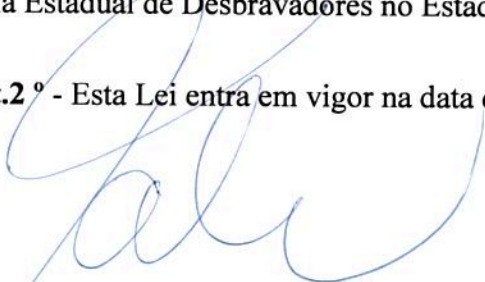
PROJETO DE LEI PL./0211.0/2018

Institui a Semana Estadual dos Clubes de
Desbravadores no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º - Fica instituída a Semana Estadual do Clube de Desbravadores, a ser comemorado, anualmente, na semana do dia 15 de setembro.

Parágrafo único – Para os efeitos desta Lei, o dia 15 de setembro de cada ano será o Dia Estadual de Desbravadores no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Deputado Patrício Destro (PSB)

Lido no Expediente
85ª Sessão de 09/08/18
As Comissões de:
(5) Justiça
(10) Educação

Secretário



JUSTIFICATIVA

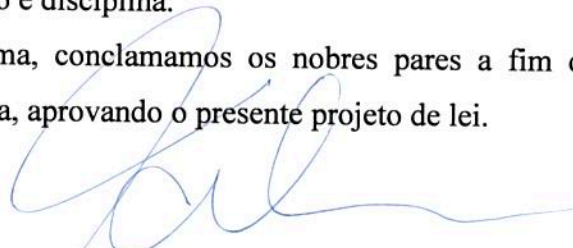
O Clube de Desbravadores é um departamento da Igreja Adventista do 7º Dia que trabalha especificamente com a educação cultural, social e religiosa de crianças e adolescentes, na faixa etária entre 10 e 15 anos.

Fundado em 1950, nos Estados Unidos, hoje está presente em todo o planeta, com quase 2 milhões de desbravadores. Na América do Sul são mais de 250 mil desbravadores.

No Brasil, os pequenos clubes fundados no início da década de 60, no Rio de Janeiro, Santa Catarina, São Paulo foram a célula inicial do que são hoje os mais de 100 mil desbravadores, organizados em quase 3.000 clubes.

Os desbravadores destacam-se na sociedade por meio de atividades sociais e comunitárias, como o Programa Sistemático para crianças e adolescentes de famílias carentes, civismo e disciplina.

Desta forma, conclamamos os nobres pares a fim de que promovam apoio à presente iniciativa, aprovando o presente projeto de lei.


Deputado Patrício Destro (PSB)



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0211.0/2018

“Institui a Semana Estadual dos Clubes de Desbravadores no Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputado Patrício Destro

Relator: Deputado João Amin

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Patrício Destro, que visa instituir a Semana Estadual dos Clubes de Desbravadores no Estado de Santa Catarina, a ser comemorado, anualmente, na semana do dia 15 de setembro, que passa a ser o Dia Estadual de Desbravadores (art. 1º).

Da Justificativa do Autor à proposição legislativa (fl. 03), extrai-se o seguinte:

O Clube de Desbravadores é um departamento da Igreja Adventista do 7º Dia que trabalha especificamente com a educação cultural, social e religiosa de crianças e adolescentes, na faixa etária entre 10 e 15 anos.

[...]

Os desbravadores destacam-se na sociedade por meio de atividades sociais e comunitárias, como o Programa Sistemático para crianças e adolescentes de famílias carentes, civismo e disciplina.

[...]

É o relatório.

II – VOTO

Preliminarmente, no que tange à constitucionalidade sob o aspecto formal, anoto que a matéria sob apreciação vem estabelecida por meio da proposição legislativa adequada à espécie, ou seja, projeto de lei ordinária, e o tema nela plasmado não está arrolado entre aqueles cuja iniciativa legislativa é privativa do Governador do Estado (sobretudo os previstos nos arts. 50, § 2º, e 71 da



Constituição do Estado), do Poder Judiciário ou de órgão constitucional titular da iniciativa legiferante.

Quanto à constitucionalidade sob o prisma material, a proposição, a meu ver, está em consonância com a ordem constitucional vigente.

Relativamente aos demais aspectos a serem analisados por esta Comissão de Constituição e Justiça, a proposta legislativa, está igualmente apta a sua tramitação neste Parlamento.

Diante do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0211.0/2018, no âmbito deste Colegiado.

Sala da Comissão,

Deputado João Amin
Relator



Folha de Votação

A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos artigos 144, 147 e 148 do Regimento Interno,

☒ **Aprovou** ☒ **Unanimidade** ☐ **com emenda(s)** ☐ **aditiva(s)** ☐ **substitutiva global**
☐ **rejeitou** ☐ **maioria** ☐ **sem emenda(s)** ☐ **supressiva(s)** ☐ **modificativa(s)**

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) João Amin, referente ao
 processo PL./0211.0/2018, constante da(s) folha(s) número(s) 0604.

OBS: para aprovação

ABSTENÇÃO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Dep. Jean Kuhlmann	Dep. Jean Kuhlmann	Dep. Jean Kuhlmann
Dep. Darci de Matos	Dep. Darci de Matos	Dep. Darci de Matos
Dep. Dirceu Dresch	Dep. Dirceu Dresch	Dep. Dirceu Dresch
Dep. João Amin	Dep. João Amin	Dep. João Amin
Dep. Marcos Vieira	Dep. Marcos Vieira	Dep. Marcos Vieira
Dep. Mauro de Nadal	Dep. Mauro de Nadal	Dep. Mauro de Nadal
Dep. Ricardo Guidi	Dep. Ricardo Guidi	Dep. Ricardo Guidi
Dep. Rodrigo Minotto	Dep. Rodrigo Minotto	Dep. Rodrigo Minotto
Dep. Valdir Cobalchini	Dep. Valdir Cobalchini	Dep. Valdir Cobalchini

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 30 de setembro de 2018.

Dep. Jean Kuhlmann



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0211.0/2018

“Institui a Semana Estadual dos Clubes de Desbravadores no Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputado Patrício Destro

Relator: Deputado Fernando Coruja

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado Patrício Destro, acima identificado, tendente a instituir a Semana e o Dia Estadual dos Clubes de Desbravadores, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 15 de setembro, no Estado de Santa Catarina (art. 1º e parágrafo único).

Segundo a Justificativa (fl. 03), a proposição visa apoiar e divulgar o trabalho do Clube de Desbravadores, pertencente à Igreja Adventista do 7º dia, o qual realiza atividades sociais e comunitárias voltadas à “educação cultural, social e religiosa de crianças e adolescentes de famílias carentes, com idades entre 10 e 15 anos”.

A matéria foi aprovada por unanimidade na Comissão de Constituição e Justiça, na reunião do dia 30 de outubro de 2018 (fls. 05/07), e, posteriormente, aportou nesta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em que fui designado à relatoria, com fulcro no art. 128, inciso VI, do Regimento Interno deste Poder.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise dos autos, no âmbito desta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, com enfoque nas disposições contidas no art. 78 e no art. 142, inciso III, ambos do Regimento Interno, constato que a normativa almejada **atende ao interesse público**, na medida em que visa apoiar o Clube de Desbravadores



pelo trabalho desenvolvido com crianças e adolescentes, promovendo ações educativas e conscientizando sobre a importância do civismo.

Entretanto, de acordo com o estabelecido no art. 2º, §§ 2º e 4º, da Lei Complementar nº 589 de 18 de janeiro de 2013, que “Dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências”, verifiquei a necessidade de apresentar Emenda Substitutiva Global, visando adequar o texto originalmente proposto à boa técnica legislativa, notadamente quanto a sintetizar, na ementa, toda a matéria legislada (no caso, a instituição da Semana do Clube de Desbravadores e o Dia Estadual dos Desbravadores), guardando, dessa forma, a sua estreita correlação e dos demais dispositivos com o objeto da lei pretendida. Por tal motivo, apresento a Emenda Substitutiva Global que segue anexada.

Sendo assim, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0211.0/2018, **na forma da Emenda Substitutiva Global** anexa, no âmbito desta Comissão.

Sala da Comissão,

Deputado Fernando Coruja
Relator



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0211.0/2018

O Projeto de Lei nº 0211.0/2018 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0211.0/2018

Institui a Semana Estadual dos Clubes de Desbravadores e o Dia Estadual dos Desbravadores, no Estado de Santa Catarina

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual dos Clubes de Desbravadores, a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 15 de setembro.

Art. 2º Fica instituído o Dia Estadual dos Desbravadores, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de setembro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Comissões,

Deputado Fernando Coruja
Relator



Folha de Votação

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, nos termos dos artigos 144, 147 e 148 do Regimento Interno,

☒ aprovou ☒ unanimidade ☒ com emenda(s) ☐ aditiva(s) ☒ substitutiva global
☐ rejeitou ☐ maioria ☐ sem emenda(s) ☐ supressiva(s) ☐ modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) FERNANDO CORUJA, referente ao processo PL./0211.0/2018, constante da(s) folha(s) número(s) 10/11/12.

OBS: _____

ABSTENÇÃO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Dep. Luciane Maria Carminatti	Dep. Luciane Maria Carminatti	Dep. Luciane Maria Carminatti
Dep. Antônio Aguiar	Dep. Antônio Aguiar	Dep. Antônio Aguiar
Dep. Fernando Coruja	Dep. Fernando Coruja	Dep. Fernando Coruja
Dep. Natalino Lázare	Dep. Natalino Lázare	Dep. Natalino Lázare
Dep. Rodrigo Minotto	Dep. Rodrigo Minotto	Dep. Rodrigo Minotto
Dep. Serafim Venzon	Dep. Serafim Venzon	Dep. Serafim Venzon
Dep. Valdir Cobalchini	Dep. Valdir Cobalchini	Dep. Valdir Cobalchini

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 05 de DEZEMBRO de 2018

Luciane Maria Carminatti
Dep. Luciane Maria Carminatti



PARECER À EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL DE FL. 12 AO PROJETO DE LEI Nº 0211.0/2018

“Institui a Semana Estadual dos Clubes de Desbravadores no Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputado Patrício Destro

Relator: Deputado João Amin

I – RELATÓRIO

Por força do disposto no parágrafo único do art. 142 do Regimento Interno deste Poder, retorna o Projeto de Lei acima identificado a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado relator para análise e manifestação acerca da Emenda Substitutiva Global de fl. 12, aprovada na Comissão de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Parecer de fls. 10/13.

Relembro aos Pares que o Projeto de Lei visa instituir (1) a Semana dos Clubes de Desbravadores, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 15 de setembro, e (2) o Dia Estadual dos Desbravadores no Estado de Santa Catarina, no dia 15 de setembro, e restou aprovado nesta Comissão, na forma original, na reunião de 30 de outubro de 2018, nos termos do Parecer de minha autoria (fls. 05/07).

Posteriormente, a proposta foi submetida à análise da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em que foi aprovada na forma da Emenda Substitutiva Global, ora em apreciação (fls. 10/13).

A matéria está em trâmite sob o regime de prioridade, a teor do Requerimento de fl. 15, aprovado na Sessão Plenária do dia 05 de dezembro passado.

É o relatório.



II – VOTO

Analisando o texto da Emenda Substitutiva Global, observo que visa aperfeiçoar o conteúdo do Projeto de Lei, adequando o texto originalmente proposto à boa técnica legislativa, a fim de estabelecer a estreita correlação da ementa e do art. 1º com o objeto da lei pretendida, de acordo com o estabelecido no art. 2º, §§ 2º e 4º, da Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013.

Com efeito, no que diz respeito aos aspectos a serem observados por este Colegiado, não vislumbro nenhum óbice à tramitação da proposta acessória, razão pela qual julgo que merece ser acolhida.

Em face do exposto, consoante a competência estabelecida no parágrafo único do art. 142 do Regimento Interno deste Parlamento, voto pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0211.0/2018, nos termos da Emenda Substitutiva Global de fl. 12.**

Sala da Comissão,

Deputado João Amin
Relator



Folha de Votação

A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos artigos 144, 147 e 148 do Regimento Interno,

☒ **aprovou** ☒ **unanimidade** ☒ **com emenda(s)** ☐ **aditiva(s)** ☒ **substitutiva global**
☐ **rejeitou** ☐ **maioria** ☐ **sem emenda(s)** ☐ **supressiva(s)** ☐ **modificativa(s)**

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) João Amin, referente ao
processo PL./0211.0/2018, constante da(s) folha(s) número(s) 18922.

OBS: Parecer pela aprovação

ABSTENÇÃO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Dep. Jean Kuhlmann	Dep. Jean Kuhlmann	Dep. Jean Kuhlmann
Dep. Darci de Matos	Dep. Darci de Matos	Dep. Darci de Matos
Dep. Dirceu Dresch	Dep. Dirceu Dresch	Dep. Dirceu Dresch
Dep. João Amin	Dep. João Amin	Dep. João Amin
Dep. Marcos Vieira	Dep. Marcos Vieira	Dep. Marcos Vieira
Dep. Mauro de Nadal	Dep. Mauro de Nadal	Dep. Mauro de Nadal
Dep. Ricardo Guidi	Dep. Ricardo Guidi	Dep. Ricardo Guidi
Dep. Rodrigo Minotto	Dep. Rodrigo Minotto	Dep. Rodrigo Minotto
Dep. Valdir Cobalchini	Dep. Valdir Cobalchini	Dep. Valdir Cobalchini

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 12 de dezembro, de 2018.

Dep. Jean Kuhlmann